

**CONVÊNIO**

**CONVÊNIO PARA AÇÕES DE INTERESSE  
RECÍPROCO NO ÂMBITO DE RECUPERAÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE FAUNA E FLORA QUE COMPÕEM A  
CELEBRAM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A  
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os municípios abaixo relacionados, integrantes da Região Metropolitana de Campinas (RMC), e a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP), resolvem firmar o presente Convênio:

- **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.781.176/0001-66, sediado na Avenida Brasil nº 85 – Americana – SP – CEP: 13465-901, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Francisco Antônio Sardelli;

- **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.735.552/0001-86, sediado na Rua Dez de Abril nº 629 – Artur Nogueira – SP – CEP: 13160-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Lucas Sja;

- **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, sediado na Av. Anchieta nº 200 – Campinas – SP – CEP: 13015-904, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Dário Saad;

- **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº 44.730.331/0001-52, sediado na Rua Dr. Campos Salles nº 398 – Cosmópolis – SP – CEP: 13150-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Antonio Claudio Felisbino Junior;

- **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO**, inscrito no CNPJ sob nº 67.996.363/0001-08, sediado na Rua Euzébio Batistela nº 2000 – Engenheiro Coelho – SP – CEP: 13165-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Zeedivaldo Alves de Miranda;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones on the left side.

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, inscrito no CNPJ sob nº 67.172.437/0001-83, sediado na Alameda Maurício de Nassau nº 444 – Holambra – SP – CEP: 13825-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Fernando Capato;

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 67.995.027/0001-32, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 – Hortolândia – SP – CEP: 13184-472, representado neste ato por seu Prefeito Municipal José Nazareno Zezé Gomes;

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, inscrito no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, sediado na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800 – Indaiatuba – SP – CEP: 13331-900, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Nilson Alcides Gaspar;

MUNICÍPIO DE ITATIBA, inscrito no CNPJ sob nº 50.122.571/0001-77, sediado na Av. Luciano Consoligne nº 600 – Itatiba – SP – CEP: 13253-205, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Thomas Capeletto;

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, sediado na Rua Coronel Amâncio Bueno nº 400 – Jaguariuna – SP – CEP: 13820-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Gustavo Reis;

MUNICÍPIO DE MONTE MOR, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.652/0001-56, sediado na Rua Francisco Glicério nº 399 – Monte Mor – SP – CEP: 13190-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Edivaldo Antônio Brisch;

MUNICÍPIO DE MORUNGABA, inscrito no CNPJ sob nº 45.755.238/0001-65, sediado na Avenida José Frare nº 40 – Morungaba – SP – CEP: 13260-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Marco Antônio de Oliveira;

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, inscrito no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, sediado na Avenida João Pessoa nº 777 – Nova Odessa – SP – CEP: 13460-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Cláudio José Schooder;

MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, inscrito no CNPJ sob nº 45.751.435/0001-06, sediado na Av. Prefeito José Lozano de Araújo nº 1551 – Paulínia – SP – CEP: 13140-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Edilson Cazellato;

MUNICÍPIO DE PEDREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.775/0001-36, sediado na Praça Epitácio Pessoa nº 03 – Pedreira – SP – CEP: 13920-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Hamilton Bernardes Junior;

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Av. Monte Castelo nº 1000 – Santa Bárbara D'Oeste – SP – CEP: 13450-901, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Rafael Piovezan;

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, inscrito no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, sediado na Praça Chafiz Baracat nº 351 – Santo Antonio de Posse – SP – CEP: 13830-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal João Leandro Loll;

MUNICÍPIO DE SUMARÉ, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.660/0001-00, sediado na Rua Dom Barreto nº 1303 – Sumaré – SP – CEP: 13170-001, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Luiz Alfredo Dalben;



Handwritten signatures and initials in blue ink are scattered across the page, including a large signature on the right side and several initials on the left side.

- **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, sediado na Rua Antonio Carlos nº 310 – Valinhos – SP – CEP: 13270-005, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Lucimara Godoy Vilas Boas;
- **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, sediado na Rua Humberto Pescarini nº 330 – Vinhedo – SP – CEP: 13280-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Dario Pacheco;
- **AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS (AGEMCAMP)**, inscrita no CNPJ sob nº 07.019.105/0001-31, sediada na Avenida Brasil nº 2340, terceiro andar do Edifício 1, Bloco A – Campinas – SP – CEP: 13070-178, representado neste ato por seu Diretor Executivo Odair Benedito Dias Silveira.

O presente Convênio, nos termos do Decreto nº 59.215 de 21 de maio de 2013, será conduzido de acordo com o que consta no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante e indissociável deste, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação, em regime de mútua cooperação, da ÁREA DE CONECTIVIDADE (AC) da Região Metropolitana de Campinas, projetada durante a execução do programa RECONNECTA RMC.

Parágrafo único: A implantação da Área de Conectividade da RMC da atuação conjunta dos

participes nos seguintes pilares:

I – O pilar Arborização Urbana tem como objetivos estratégicos: pesquisar e definir espécies adequadas no contexto da AC; estruturar e consolidar diagnóstico e manuais de gestão; e estabelecer parcerias intersetoriais.

II - O pilar Parques Lineares tem como objetivos estratégicos: fomentar a priorização de Parques Lineares nas agendas municipais; planejar ações transversais e integradas; viabilizar a implementação integrada e embasada; e promover engajamento contínuo da sociedade civil e instituições de ensino.

III - O pilar Corredores Ecológicos tem como objetivos estratégicos: planejar a implementação de corredores ecológicos de forma estratégica; envolver proprietários privados como aliados na gestão dos corredores; e facilitar os fluxos financeiros e parcerias.

IV - O pilar Fauna Silvestre Regional tem como objetivos estratégicos: planejar de forma integrada o levantamento, o monitoramento e os procedimentos operacionais para o gerenciamento da fauna silvestre regional; preparar os recursos financeiros e humanos; e articular parcerias e arranjos colaborativos de governança.



V - O pilar Regulamentação, Fiscalização e Compensação tem como objetivos estratégicos: fiscalizar e monitorar a AC de forma integrada e efetiva; regulamentar a AC e seu Plano de Ação para implementação; e promover mecanismos de compensação ambiental regionalis. VI - O pilar Articulação e Comunicação tem como objetivos estratégicos: consolidar ações transversais de articulação e comunicação, de forma acessível e aplicável; fomentar a mobilização efetiva de atores diversos; disseminar práticas de engajamento e mecanismos de comunicação; sensibilizar e envolver a população por meio de oficinas educativas; e promover trocas de experiências.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Compete aos municípios participantes do presente convênio e integrantes da RMC as seguintes obrigações:

2.1. Instauração, impulsionamento e execução, direta ou indireta de ações de interesse recíproco no âmbito dos pilares de implementação descritos no Parágrafo único da Cláusula Primeira;

2.2. Prestação de apoio técnico aos demais municípios da RMC mediante análises, pareceres, orientações técnicas e recomendações sobre as atividades que estiverem em elaboração durante a vigência do presente Convênio;

2.3. Disponibilização de dados e informações referentes aos respectivos territórios municipais, recursos humanos, suporte administrativo, espaço físico, equipamentos e recursos materiais para andamento das ações firmadas e propostas no Plano de Trabalho em anexo;

2.4. Estímulo para que as discussões e definições acordadas no âmbito do RECONECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio sejam contempladas por mecanismos de planejamento municipais, tais como: planos de governo e respectivas metas, planos diretores e outros planos setoriais estratégicos a fim de ampliar as ações propostas, tais como planos de mobilidade, habitação, infraestrutura, saúde, educação, entre outros.

2.5. Inclusão da identidade visual do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio nas mensagens visuais relacionadas ao objeto da cooperação, como em material impresso, web, vídeos e afins;

2.6. Menção, em caso de entrevistas, apresentações e demonstrações públicas decorrentes do objeto da cooperação, da parceria firmada entre os municípios, decorrente do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio.

Parágrafo único. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Convênio, todos os municípios participantes poderão contar com o apoio de outras Secretarias e Órgãos Municipais, bem como de demais instituições afetadas ao tema do presente Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGEMCAMP

Compete à AGEMCAMP, participante do presente convênio, as seguintes obrigações:

3.1. Criação do Grupo Técnico de Trabalho do Programa RECONNECTA RMC, constituído por representantes dos 20 municípios da RMC;

3.1.1. O Grupo Técnico de Trabalho será coordenado por um dos seus membros, conforme regramento interno da AGEMCAMP, titular ou suplente, sendo criado por deliberação do Conselho de Desenvolvimento da RMC e tendo atribuições específicas, com base no Plano de Trabalho, em anexo.

3.2. Definição da Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho do Programa RECONNECTA RMC, composta por representante da AGEMCAMP.

3.3. Integração do Grupo Técnico de Trabalho do Programa RECONNECTA RMC com a Câmara Técnica de Saneamento e Meio Ambiente, responsável pela consulta e deliberação das ações de interesse recíproco no âmbito dos pilares de implementação descritos no Parágrafo único da Cláusula Primeira.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

3.4. Disponibilização de dados e informações referentes aos respectivos territórios municipais, recursos humanos, suporte administrativo, espaço físico, equipamentos e recursos materiais para andamento das ações firmadas e propostas no Plano de Trabalho em anexo;

3.5. Inclusão da identidade visual do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio nas mensagens visuais relacionadas ao objeto da cooperação, como em material impresso, web, vídeos e afins;

3.6. Administração de todas as informações referentes ao Programa RECONNECTA RMC dentro da estrutura da AGEMCAMP;

3.7. Menção, em caso de entrevistas, apresentações e demonstrações públicas, do Programa RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. Para todos os fins de direito, o presente Convênio vigorará por 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura pelo último participante, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

4.2. Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e que haja prévia análise jurídica pelo órgão jurídico dos participantes.

4.2.1. As alterações supervenientes, em hipótese alguma, poderão gerar repasses financeiros ou materiais entre os participantes.

4.3. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, sem ônus, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Nesse caso, cada município participante será responsável pelos atos praticados em razão do presente Convênio até a eventual denúncia deste ajuste, não alterando qualquer vínculo com os demais municípios participantes.

4.4. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos participantes as responsabilidades pelas obrigações assumidas até a eventual denúncia deste ajuste.

4.5. As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos participantes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.6. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Convênio dar-se-ão conforme cronograma de execução constante em anexo integrante deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. Os participantes têm por objetivo a troca de informações públicas e não confidenciais. Se os participantes requisitarem uma troca de informações confidenciais durante a execução do Plano de Trabalho, os mesmos deverão celebrar um acordo de confidencialidade aplicável a todas as partes.

5.2. Os participantes, sempre que citarem ou divulgarem publicações de outra parte deverão divulgar a sua autoria.

5.3. Caso os participantes concordem em trocar informações confidenciais, responsabilizam-se, desde já, a não copiar, fornecer, emprestar, ceder ou permitir acesso a tais dados, a qualquer título, e sob alguma forma ou hipótese, exceto se de acordo com o disposto no acordo de confidencialidade celebrado, nos termos da legislação aplicável.

5.4. As obrigações decorrentes da presente seção devem ser estendidas para terceiros que venham participar de alguma atividade prevista neste Convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Cada participante manterá, durante a vigência do presente Convênio, um gestor técnico responsável pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste



instrumento legal, que será indicado e publicado no Diário Oficial de cada Município, a partir da data de publicação deste Convênio no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.2. O gestor técnico de cada participante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Convênio. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.

7.2. Os serviços decorrentes do presente convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados recursos financeiros externos às prefeituras municipais, por meio da captação destes recursos financeiros junto aos Governos Estadual e Federal, bem como instituições nacionais e internacionais de fomento às ações ambientais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Convênio não estabelece qualquer obrigação de trabalho ou compromisso financeiro.

8.2. Nenhum participante terá qualquer obrigação legal ou financeira de realizar qualquer atividade, trocar informações ou incorrer em qualquer despesa ou custo relacionado a este Convênio, exceto no que for estabelecido no Plano de Trabalho escrito e assinado pelos participantes.

8.3. Embora os participantes prevejam colaboração cooperativa e produtiva, cada um é independente do outro, e nada neste Convênio torna os participantes parceiros para fins jurídicos, ou permite que um ente participante possa criar ou assumir qualquer obrigação em nome do outro participante para qualquer finalidade.



8.4. Nenhum participante irá atribuir, delegar ou subcontratar este Convênio a terceiros, bem como o objeto a ser executado.

8.5. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, ficam os participantes deste Convênio desde já autorizados a informar, em sua homepage, nas redes sociais de que participam, em seus relatórios de atividades e demais materiais institucionais que produzirem, a existência da presente cooperação técnica.

8.6. O presente Convênio não induz a uma relação exclusiva entre os participantes, e cada um poderá livremente envolver-se em outras iniciativas de igual teor com terceiros.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Convênio será providenciada pelos entes participantes deste Convênio, no Diário Oficial de cada Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Campinas para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. A AGEMCAMP fica como responsável por dirimir dúvidas, no âmbito administrativo, sobre a execução do convênio.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.



Campinas, 21 de setembro de 2021.

**Francisco Antonio Sardelli**  
Prefeito Municipal de Americana

**Lucas Sias**  
Prefeito Municipal de Artur Nogueira

**Dario Saadi**  
Prefeito Municipal de Campinas

**Antonio Claudio Felisbino Junior**  
Prefeito Municipal de Cosmópolis

**Zedeivaldo Alves de Miranda**  
Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho

**Fernando Capato**  
Prefeito Municipal de Holambra

**Jose Nazareno Zezé Gomes**  
Prefeito Municipal de Hortolândia

**Nilson Alcides Gaspar**  
Prefeito Municipal de Indaiatuba

**Thomas Capelletto**  
Prefeito Municipal de Itatiba

**Gustavo Reis**  
Prefeito Municipal de Jaguariúna

**Edivaldo Antônio Brischli**  
Prefeito Municipal de Monte Mor

**Marco Antônio de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Morungaba



Claudio José Schooder

Prefeito Municipal de Nova Odessa

Edilson Cazellato

Prefeito Municipal de Paulínia

Hamilton Bernardes Júnior

Prefeito Municipal de Pedreira

Rafael Piovezan

Prefeito Municipal de Santa Bárbara

D'Oeste

Odair Benedito Dias Silveira

Diretor Executivo da AGEMCAMP

João Leandro Lollí

Prefeito Municipal de Santo Antonio de

Posse

Luiz Alfredo Dalben

Prefeito Municipal de Sumaré

Lucimara Godoy Vilas Boas

Prefeita Municipal de Valinhos

Dario Pacheco

Prefeito Municipal de Vinhedo

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.



Handwritten initials and marks in the top left corner.

Multiple handwritten signatures and initials in blue ink scattered across the upper half of the page.

Testemunhas:

1. Roberto Roberto  
Nome: Roberto Roberto  
CPF: 003 299 806-98

2. [Signature]

Nome: ROBERTO MENDES DE MELLO  
CPF: 665.425.470-34



Handwritten number '810' in the bottom right corner.



<p>ESTABELECER PARCERIAS COM INTERSETORIAIS, COM SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE PESQUISA</p>	<p>Estabelecer parcerias com instituições de diversos setores a fim de produzir diagnóstico ou monitoramento de arborização de 100% dos municípios da RMC até 2024, potencializando o acesso a recursos financeiros.</p>	<p>Estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa, do terceiro setor e outras. (i) fomentando a produção de diagnóstico e monitoramento de ações e (ii) integrando equipes de manejo e grupos intersetoriais e multidisciplinares.</p> <p>Identificar instituições para potencial cooperação, como dos setores de ensino, pesquisa, cooperação internacional e setor privado atuantes na temática de arborização.</p> <p>Identificar outras instituições e atores privados atuantes (CAU, associações de paisagistas, IAB, entidades de classe entre outros) e/ou que promovam iniciativas de cooperação internacional na temática de arborização;</p> <p>Levantar as lacunas de informação, mapeando os temas prioritários e possíveis espaços de incidência no fluxo de operação (ex. viveiros);</p> <p>Apresentar a proposta do Programa RECONECTA RMC às instituições de ensino e organizações identificadas, mapeando sinergias e possibilidade de cooperação/financiamento;</p> <p>Avaliar a necessidade de formalização da parceria através de acordos de cooperação ou instrumentos similares;</p> <p>Dar visibilidade às pesquisas e trabalhos desenvolvidos, publicando os resultados no site do Programa RECONECTA RMC.</p>	<p><b>Atingimento da Meta Proposta</b></p>
<p>FOMENTAR A PRIORIZAÇÃO DE PARQUES LINEARES NAS AGENDAS MUNICIPAIS</p>	<p>Apresentar formalmente um material institucional com os benefícios dos parques lineares a 100% dos Prefeitos, câmaras de vereadores e setores municipais de meio ambiente, planejamento urbano e turismo dos municípios da RMC até 2024.</p>	<p>Desenvolver plano de sensibilização, direcionado aos tomadores de decisão, para disseminar os benefícios da implementação de parques, tais como: a redução de custos com ações integradas, a relevância do tema para serviços ecossistêmicos, o combate a eventos extremos, a regulação climática local e, por fim, garantir benefícios à saúde e qualidade de vida.</p> <p>Averiguar a existência de estudos temáticos que evidenciem os benefícios dos parques lineares, buscando insumos para o convencimento;</p> <p>Elaborar materiais específicos para cada público-alvo, adaptando a linguagem e narrativa, e conectando a assuntos transversais (clima/saúde/recursos hídricos, etc.);</p> <p>Identificar os canais adequados para cada caso;</p> <p>Somar esforços com organizações da sociedade civil, com pautas similares, que possam auxiliar no diagnóstico e pesquisa para atender a necessidade de cada localidade da implementação do parque, na escala dos bairros.</p>	<p><b>Atingimento da Meta Proposta</b></p>
<p>PARQUES LINEARES</p>	<p>Aumentar em 30% o número de parques lineares existentes por município da RMC até 2030, em relação à linha de base de 2020 e priorizando a AC como local de implementação.</p>	<p>Implementar ações de mapeamento, definição do local e elaboração de projetos;</p> <p>Mapear e levantar áreas de parques consolidadas nos municípios da RMC, a fim de estabelecer linha base e identificar lacunas;</p> <p>Estudar o potencial de ampliação dos parques existentes;</p> <p>Adequação da legislação ambiental/urbanística que favoreça a implantação dos parques nos novos projetos de loteamento e também nas áreas consolidadas como uma diretriz municipal;</p> <p>Elaboração dos projetos básicos e executivos;</p> <p>Busca por financiamento e parcerias.</p>	<p><b>Atingimento da Meta Proposta</b></p>
<p>PLANEJAR INICIATIVAS TRANSVERSAIS E INTEGRADAS</p>	<p>Incorporar as diretrizes regionais de parques lineares em legislação específica de 100% dos municípios da RMC até 2024.</p>	<p>Integrar e compatibilizar as ações referentes a Parques lineares, junto aos instrumentos de planejamento territorial que regulam o uso e ocupação do solo em toda a RMC - PD, Zoneamento, PDUJ;</p> <p>Elaborar e consolidar a proposta de diretrizes regionais;</p> <p>Aprofundar diagnóstico dos instrumentos normativos existentes, identificando o teor das legislações relacionadas a parques lineares de cada município;</p> <p>Avaliar e definir o instrumento legal aplicável para cada caso (lei, decreto, portaria, instrução normativa, entre outros);</p> <p>Apresentar importância e benefícios das diretrizes aos responsáveis pela proposição e aprovação dos instrumentos normativos;</p> <p>Propor texto para o instrumento normativo, envolvendo mecanismos de consulta e participação (ver Manual de Flndamentos para as Cidades 2030).</p>	<p><b>Atingimento da Meta Proposta</b></p>

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the left side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

<p>PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO COLABORATIVA</p>	<p>Implantar bancos de dados das informações ambientais municipais (incluindo áreas verdes urbanas e áreas potenciais para implementação de parques lineares) em 100% dos municípios da RMC até 2024.</p>	<p><b>Atingimento da Meta Proposta</b></p> <p>Realizar estudos de viabilidade e mapeamento de áreas verdes, incluindo a sistematização do banco de áreas para reflorestamento, além de utilizar ferramentas e geoprocessamento.</p> <p>Levantar os dados já existentes, incluindo métricas municipais e informações georreferenciadas;</p> <p>Avaliar as lacunas de informações existentes;</p> <p>Consolidar os dados de forma que a contribuição das informações seja transversal (licenciamentos, autuações, TCA, etc)</p> <p>Buscar apoio de universidades e/ou outros atores para suprir a demanda de mapeamento;</p> <p>Avaliar plataforma mais adequada para consolidar a base de dados, incluindo o DataGeo;</p> <p>Avaliar a pertinência de uso do Cadastro Ambiental Urbano (CAU), recém-desenvolvido pelo MMA;</p> <p>Apresentar a base de dados aos atores relevantes.</p> <p><b>Atingimento da Meta Proposta</b></p>
--	---	---

<p>PROMOVER O ENGAJAMENTO CONTÍNUO DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO</p>	<p>Promover ao menos uma ação socioparticipativa sobre os parques lineares no entorno imediato das áreas que serão beneficiadas pela reforma infraestrutura na RMC até 2024.</p>	<p>Fomentar senso de pertencimento social a partir de atividades socioeducativas e culturais, como sinalizações nas infraestruturas de lazer, coleta de sementes no território, execução e cultivo de hortas, pomares comunitários, mutirões de plantio, limpeza e manutenção, feiras, divulgação em canais de comunicação e intervenções artísticas.</p> <p>Apresentar a iniciativa para o órgão municipal de educação;</p> <p>Levantar e classificar as escolas municipais de acordo com a prioridade de atuação (exemplo: curto ou médio prazo);</p> <p>Elaborar material de sensibilização e apresentação para os gestores das escolas;</p> <p>Avaliar potenciais parcerias com organizações da sociedade civil e/ou setor privado;</p> <p>Promover formações para os professores e/ou educadores parceiros;</p> <p>Estabelecer calendário da jornada da educação ambiental.</p> <p><b>Atingimento da Meta Proposta</b></p>
--	--	---

<p>PLANEJAR ESTRATEGICAMENTE A CONSOLIDAÇÃO DE CORREDORES</p>	<p>Incorporar as diretrizes regionais de corredores ecológicos em legislação específica de 100% dos municípios da RMC até 2024.</p>	<p>Internalizar os corredores nos instrumentos oficiais de planejamento (PD, Zoneamentos, PDU, planos municipais e estaduais de implementação de áreas verdes etc.), prevendo os desdobramentos nas respectivas ações e programas e adotando lógica de integração com outras tipologias de áreas verdes (unidades de conservação, praças, parques urbanos, cantieiros centrais, encostas, fundos de vale, nascentes, hortas comunitárias, agroflorestas etc.).</p> <p>Avaliar os atuais instrumentos das UC (cadastrro no SNUC, plano de manejo, conselho gestor, conflitos/desafios específicos etc.) para potencializá-las como elementos relevantes de composição dos corredores;</p> <p>Elaborar e consolidar a proposta de diretrizes regionais, incluindo mecanismos como o zoneamento restritivo para frear a expansão urbana nas áreas próximas aos corredores ecológicos, considerando os avanços realizados pelo estudo de definição de áreas prioritárias do WRI para o desenho dessas diretrizes;</p> <p>Aprofundar diagnóstico dos instrumentos normativos existentes, identificando o teor das legislações relacionadas a corredores ecológicos de cada município;</p> <p>Avaliar e definir o instrumento legal aplicável para cada caso (lei, decreto, portaria, instrução normativa, entre outros);</p> <p>Apresentar importância e benefícios (neutralização de emissões de CO<sub>2</sub>, provisão de serviços ecossistêmicos, regulação do ciclo hídrico, turismo de bases ecológicas) das diretrizes aos responsáveis pela proposição e aprovação dos instrumentos normativos.</p> <p><b>Atingimento da Meta Proposta</b></p>
---	---	--

<p>Implementar 50% dos corredores ecológicos</p>	<p>Diagnosticar as potenciais áreas para implementação dos corredores (i) mapeando os remanescentes de vegetação nativa e seu estágio de regeneração (*) (incluindo UC estaduais e municipais), (ii) compreendendo as respectivas necessidades de recuperação dessa vegetação e avaliando a possibilidade de criação de novas áreas de proteção, (iii) avaliando as condições da fauna local, (iv) identificando espécies presentes anteriormente no local e (v) criando banco de áreas verdes regional para a destinação da compensação ambiental em tratativas com os proprietários rurais, (vi) definindo também diretrizes regionais para o manejo de espécies exóticas invasoras.</p> <p>Utilizar as áreas mapeadas pelo WRI (C4F) na implementação dos corredores;</p>	<p><b>Atingimento da Meta Proposta</b></p>
--	--	--

Handwritten signatures and initials are present in the left margin of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

	<p>Propostas para 2021 / até 2030.</p>	<p>Aumentar as áreas de corredores através de sua delimitação participativa, prevendo internalização dos corredores nos instrumentos oficiais de planejamento (PD, zoneamentos, planos estaduais e municipais de áreas verdes); Trabalhar juntamente com o pilar de parques lineares, arborização e fauna silvestre para implantar os corredores de forma integrada; Fomentar a criação de novas UC locais nas áreas definidas como prioritárias para a conectividade.</p>	
<p>ENVOLVER OS PROPRIETÁRIOS PRIVADOS RURAIS NA GESTÃO DOS CORREDORES</p>	<p>Promover oficinas de capacitação técnica, sensibilização e divulgação de incentivos monetários e não monetários (pagamento por serviços ambientais, compensação, banco de áreas etc.) em 100% das casas de agricultura, sindicatos rurais e órgãos de desenvolvimento rural da RMC, até 2024.</p>	<p>Promover capacitações para os proprietários rurais, abordando a importância dos Programas de Regularização Ambiental (PRA), as principais técnicas disponíveis e seus custos-benefícios (incluindo práticas conservacionistas de manejo do solo, com implementação de sistemas de retenção e infiltração das águas pluviais, plantio invertido em áreas adequadas, entre outros) e as vantagens da recuperação, incluindo as oportunidades de geração de renda por meio de sistemas agroflorestais e ecoturismo. Montar material e abrir agenda e espaço para aplicação de cursos de capacitação, estabelecendo lugar de diálogo e troca sobre sistemas agroflorestais, PSA e Programa Nascentes entre os produtores rurais e estimulando associações e cooperativas; Mapear atuais e potenciais Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) e incluir os proprietários nas discussões e capacitações; Estimular a criação de novas RPPNs; Valorizar o conhecimento local e fortalecer os vínculos entre os atores locais com trocas de experiências (por ex., através de feiras).</p>	
<p>FACILITAR OS PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO E MONITORAMENTO</p>	<p>Estabelecer ou adequar a legislação municipal que promova o incentivo às ações de responsabilidade socioambiental como estratégia de marketing na implantação e manutenção de corredores ecológicos em 100% dos municípios até 2024.</p>	<p>Articular esforços regionais para a captação de recursos e o estabelecimento de parcerias, como na utilização de "prateleira de projetos", unificando as mensagens e aumentando a visibilidade. Estabelecer incentivos à ciência-cidadã e parcerias com as universidades da região, a fim de viabilizar ações de capacitação, monitoramento e produção de conteúdo. Diagnosticar a demanda por compensação voluntária por parte do setor privado; Promover articulações entre viveiros regionais e o setor privado; Promover editais para cumprir a demanda de pequenos proprietários privados rurais por recuperação, facilitando o acesso aos recursos de empresas interessadas em compensar; Coordenar ações com o órgão ambiental responsável pelo licenciamento para direcionar compensações ambientais obrigatórias para a implementação dos corredores ecológicos; Estabelecer escopo e parâmetros para o conceito de responsabilidade socioambiental como estratégia de marketing dentro do Programa RECONNECTA RMC; Estabelecer política municipal para mecanismos de PSA vinculados à compensação ambiental nos municípios da RMC que ainda não a possuem.</p>	
<p>PLANEJAR DE FORMA INTEGRADA</p>	<p>Criar manual referente a fauna silvestre juntamente com (i) as secretarias de meio ambiente (ii) instituições de ensino e pesquisa e (iii) estabelecimentos de resgate de animais envolvendo 100% os municípios da RMC até 2021.</p>	<p>Desenvolver e disseminar procedimentos operacionais padronizados com linguagem acessível para cada caso, (i) incluindo atropelamento, resgate, reabilitação e soltura e (ii) integrando aspectos da conservação de fauna silvestre nos diversos setores atuantes no município (constituição civil, estradas e rodagens, eventos etc.); Apresentar o ArquiMedes II e o Geoambiental para todos os municípios da RMC; Definir estratégia para que todos os municípios consigam contribuir com informações sobre a fauna da RMC nas plataformas; Construir um banco de dados colaborativo com todos os levantamentos já existentes sobre a fauna regional, incluindo estudos de impacto ambiental, planos de manejo de UC e pesquisas acadêmicas; Estabelecer um conjunto de medidas de proteção e soltura de animais, a serem adotadas e padronizadas em toda a região da RMC, observando material existente e dados computados na plataforma ArquiMedes II e Geoambiental; Trabalhar com as instituições acadêmicas e aquelas voltadas ao manejo de fauna silvestre para monitorar a efetividade das passagens de fauna (espécies mais recorrentes, redução de atropelamentos, número de indivíduos, época em que a passagem é mais utilizada);</p>	





<p>REGULAMENTAR A AC E SEU PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, GARANTINDO RESPALDO INSTITUCIONAL DE LONGO PRAZO</p>	<p>Incorporar diretrizes de implementação da AC em todas as revisões ou elaborações dos Planos Diretores dos municípios da RMC que ocorrerem até 2030.</p>	<p>Promover a manutenção e renovação do termo de cooperação entre os 20 municípios; Impulsionar e acompanhar a finalização do PDU e seu cumprimento a nível local, adequando os PD perante sua conclusão; Apresentar e validar o Plano de Ação para implementação da AC nas câmaras técnicas da Agemcamp; Aprofundar o diagnóstico dos planos diretores e outros instrumentos legais nos municípios da RMC, identificando lacunas, componentes estratégicos que devem ser incluídos (por exemplo, sistema de áreas verdes municipais) e prazos de revisão; Aprofundar o diagnóstico do estado atual dos Códigos de Obras e outras normativas rotineiras que determinam os padrões construtivos, visando identificar oportunidades para Soluções baseadas na Natureza; Apresentar importância e benefícios das diretrizes aos responsáveis pela proposição e aprovação dos instrumentos normativos; Propor texto para o instrumento normativo, envolvendo mecanismos de consulta e participação (ver Manual de Fundamentos para as Cidades 2030). <b>Atingimento da Meta Proposta</b></p>	<p>■</p>
<p>PROMOVER A INCORPORAÇÃO DE DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO DA AC NO PLANO DA BACIA PCU E/OU NO ZONEAMENTO ECONÔMICO ECOLÓGICO (ZEE) DO ESTADO DE SÃO PAULO ATÉ 2024.</p>	<p>Promover a incorporação das diretrizes de implementação da AC no Plano da Bacia PCU e/ou no Zoneamento Econômico Ecológico (ZEE) do estado de São Paulo até 2024.</p>	<p>Impulsionar a implementação da AC por meio do Plano de Bacia, Zoneamento Econômico Ecológico (ZEE) e demais instrumentos de planejamento regionais, incluindo o PDUI. Promover a manutenção e renovação do termo de cooperação entre os 20 municípios; Apresentar o Plano de Ação para implementação para o Comitê PCU e para a Sina; Avaliar as oportunidades de revisão e contribuição no Plano de Bacia, identificando os espaços de inserção da AC; Avaliar as oportunidades de revisão e contribuição no Zoneamento Econômico Ecológico (ZEE), identificando os espaços de inserção da AC; Avaliar a inserção da AC em outros instrumentos de planejamento previstos pelo Comitê PCU. <b>Atingimento da Meta Proposta</b></p>	<p>■</p>
<p>PROMOVER MECANISMOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REGIONAIS</p>	<p>Inserir iniciativas de 100% dos municípios da RMC em bancos de projetos até 2022.</p>	<p>Identificar e promover bancos de projetos e áreas prioritárias para compensação, refinando o mapeamento de áreas prioritárias e incentivando a inserção das iniciativas municipais. Identificar bancos de projetos existentes para compensação ambiental; Abrir chamada para identificar projetos de compensação ambiental aplicáveis para a prateleira de projetos do Programa Nascentes e outros bancos de projetos; Avaliar com a Sina-SP os procedimentos para inserção dos projetos na prateleira do Programa Nascentes; Avaliar os procedimentos para inserção dos projetos em outros bancos de projetos; Instituir os municípios em relação aos processos e critérios para entrada e seleção nos bancos de projetos; Promover seminários intersecretoriais para discutir a harmonização das legislações municipais sobre a temática; Mapear projetos de compensação bem-sucedidos, promovendo encontros para fomentar a troca de boas práticas e gerar cartilha com recomendações e estudos de caso sobre as iniciativas; Aprofundar estudos existentes sobre mecanismos de compensação ambiental interfederativa (como os que foram desenvolvidos pelas consultorias STCP e Ecoadvice) e adotar suas recomendações; Mapear outros arranjos de financiamento, além de bancos de projetos. <b>Atingimento da Meta Proposta</b></p>	<p>■</p>
<p>CONSOLIDAR AÇÕES TRANSVERSAIS</p>	<p>Desenvolver e implementar ao menos 50% das atividades de participação considerando as diretrizes de articulação e comunicação para os quatro grupos de atores (prioritários, potenciais, secundários e alinhados).</p>	<p>Implementar as diretrizes para o engajamento dos diferentes grupos de atores envolvidos com a implementação da AC, a partir de definição conjunta da estrutura de gestão e articulação do programa. Definir a estrutura de gestão e articulação do Programa RECONECTA RMC, com pactuação do propósito, do papel, da forma e função do arranjo; Especificar as interações entre núcleo gestor e atores envolvidos no Programa; Definir as atividades de participação para os quatro grupos de atores (prioritários, potenciais, secundários e alinhados); Institucionalizar a estruturação do programa.</p>	<p>■</p>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R. S.', 'A. R. C.', and 'M. P. P.']*

